

010
GPI

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 125/2010

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária Administrativa, hoje realizada, na presença dos Exmos(as). Srs(as). Desembargadores(as) Márcia Andrea Farias da Silva (Presidente), Alcebíades Tavares Dantas, Américo Bedê Freire, José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Luiz Cosmo da Silva Júnior, James Magno Araújo Farias e do representante do Ministério Público, o Exmo. Sr. Maurício Pessoa Lima,

Considerando os termos da exposição de motivo apresentada, em mesa, pela Exma. Sra. Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, Presidente deste Tribunal;

Considerando o disposto na Resolução nº 95 do Conselho Nacional de Justiça, de 29 de outubro de 2009;

Considerando o que dispõe o artigo 19 do Regimento Interno;

Considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101, de 04 de maio de 2000), os arts. 165 e 167 da CF e os arts. 2º e 34 da Lei 4.320/64;

RESOLVE, por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Gerson de Oliveira, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 125/2010):

“Art. 1º - prorrogar o mandato dos atuais dirigentes deste Regional para o dia 31 de dezembro de 2011;

Art. 2º - Alterar a redação dos parágrafos 2º e 4º do artigo 12, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa nº 89/2005, publicada em 11/08/2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - A eleição realizar-se-á no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término dos mandatos anteriores, e os eleitos tomarão posse em sessão solene, em data marcada pelo Tribunal Pleno.

§ 4º Os mandatos do Presidente e do Vice-Presidente estender-se-ão até a posse dos respectivos sucessores, se marcada para data excedente ao biênio.

Art. 3º - Acrescentar os parágrafos 8º, 9º, 10º ao artigo 12, do Regimento Interno, com a seguinte redação:

§ 8º A partir da eleição dos novos dirigentes terá início o processo de transição que terá duração até a posse dos eleitos;

§ 9º Durante o período de transição fica facultado aos dirigentes eleitos indicar formalmente equipes de transição, com coordenador e membros de todas as áreas do tribunal, que terá acesso integral aos dados e informações referentes à gestão em curso.

§ 10º Os dirigentes no exercício dos cargos disponibilizarão espaço e equipamentos necessários aos trabalhos da equipe de transição, cumprindo às unidades do Tribunal fornecerem, em tempo hábil e com a necessária precisão, as informações solicitadas pela equipe.

Art. 4º - Acrescentar o artigo 12-A ao Regimento Interno com a seguinte redação:

Art. 12-A Os dirigentes em exercício deverão entregar aos dirigentes eleitos, em até 10 (dez) dias após a eleição, relatório circunstanciado com os seguintes elementos básicos:

I - planejamento estratégico;

II - estatística processual;

III - relatório de trabalho das comissões e projetos, se houver;

IV - proposta orçamentária e orçamento com especificação das ações e programas, destacando possíveis pedidos de créditos suplementares em andamento, com as devidas justificativas;

V - estrutura organizacional com detalhamento do Quadro de Pessoal, cargos providos, vagos, inativos, pensionistas, cargos em comissão e funções comissionadas, indicando a existência ou não de servidores cedidos para o tribunal, bem como em regime de contratação temporária;

VI - relação dos contratos em vigor e respectivos prazos de vigência;

VII - sindicâncias e processos administrativos disciplinares internos, se houver;

VIII - tomadas de contas especiais em andamento, se houver;

IX - situação atual das contas do tribunal perante o Tribunal de Contas da União, indicando as ações em andamento para cumprimento de diligências expedidas pela respectiva Corte de Contas.

X - Relatório de Gestão Fiscal do último quadrimestre, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os dirigentes eleitos poderão solicitar dados e informações complementares, se considerarem necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 23/agosto/2010.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno